LEI nº 963 - de 18 de dezembro de 1968

Cancela Dívida da Sra. MARIA DE LOURDES TELLECHEA D'AVILA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a cancela a dívida da Sra. MARIA DE LOURDES TELLECHEA D'AVILA, no valor de NCr$ 60,08, proveniente do Imposto Predial que recai sobre imóvel de sua propriedade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 18 de dezembro de 1968.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo